



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE**

---

**Lei nº 390, de 2008.**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Propriá a fazer remanejamento de Servidores efetivos no seu quadro de pessoal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ – ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura de Propriá autorizada, a fazer remanejamento de pessoal no seu quadro de efetivo.

§ 1º - O remanejamento de que trata o artigo 1º desta Lei refere-se aos Servidores aprovados no Concurso Público 01/2004 para o Cargo de Guarda Municipal.

§ 2º - Os Servidores da Prefeitura Municipal de Propriá aprovados para o Cargo de Guarda Municipal no concurso 01/2004, poderão ser remanejados para a Coordenadoria Municipal de Trânsito para exercer a função de Agentes de Trânsito, e a Defesa Civil Municipal.

§ 3º - Fica a Coordenadoria Municipal de Trânsito com a responsabilidade de viabilizar o treinamento dos Guardas Municipais para que os mesmos exerçam a função de Agentes de Trânsito.

§ 4º - Fica a defesa Civil Municipal responsável pelo treinamento dos Guardas Municipais para o Exercício da Função.

**Art. 2º** - Ficam garantidos todos os direitos constitucionais trabalhistas aos Servidores que sejam remanejados da função de Guarda Municipal para Agente de Trânsito, e para a Defesa Civil Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/Se**

**Em, 28 de junho de 2008.**

  
**Paulo Roberto Ayres de Freitas Britto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**